



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA PRR2 Nº 571, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa comissão para o recebimento de bens de mobiliários relativos à nova sede desta Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017](#), resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida do recebimento definitivo dos bens de mobiliários relativos à futura sede desta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, fornecidos pelas sociedades empresárias que sagraram-se vencedoras no Pregão Eletrônico PRR2 nº 17/2016, quais sejam: TECNOGERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.722.311/0001-96; MOBILE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.013.471/0001-16; EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.622.580/0001-09; e INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.985/0001-39.

1. SÉRGIO NUNES DA SILVA, matrícula nº 20615-6;
2. CARLOS WAGNER SANTOS, matrícula nº 29114-5;
3. ANTÔNIO DINIZ CANADO, matrícula nº 7355-5;
4. ALCIMAR SEBASTIÃO BOAVENTURA DAMAZIO, matrícula nº 27001-6,
5. ANDREZA DE CÁSSIA BERNARDINO, matrícula nº 20021-2.

Art. 2º. Ficam convalidados os recebimentos ocorridos na vigência da [Portaria PRR2 nº 522/2017](#), desde que assinados por, no mínimo, 3 (três) dos servidores designados na presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PRR2 nº 522/2017](#).

MARCIA MORGADO MIRANDA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 nov. 2017. Caderno Administrativo, p. 34.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**